



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

AMICC-JUR-2026/0000133

OFÍCIO N.º 109/2026/PPP

Piracicaba/SP, 9 de junho de 2026.

A

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ

Av. Paulista, 633 - Jardim Santana, Americana - SP, 13478-580

Ao Ilmo. Sr. Dalto Favero Brochi
Diretor Geral da ARES-PCJ

Ref.: Processo nº 264/2023
Revisão Ordinária do Contrato de PPP
Esclarecimentos Solicitados sobre pontos de Solução Consensual da Revisão Ordinária

Prezado Senhor Diretor-Geral,

O **MUNICÍPIO DE PIRACICABA** (“**MUNICÍPIO**” ou “**TITULAR**”), o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** (“**SEMAE**” ou “**Contratante**”), e a **ÁGUAS DO MIRANTE S/A** (“**Concessionária**” ou “**Águas do Mirante**”), já qualificados nos autos do Processo Administrativo nº 2025/0012775, vêm respeitosamente, em atenção ao processo administrativo em referência em curso nesta d. Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (“**ARES-PCJ**” ou “**Agência**”), apresentar esclarecimentos complementares sobre a solução consensual na revisão ordinária em curso do contrato de parceria público-privada, firmado entre ambos em 11 de junho de 2012 (“**Contrato de PPP**”).

1. Ratificando o espírito cooperativo e a boa-fé processual que vêm regendo a atuação das Partes no âmbito desta revisão ordinária, submete-se à apreciação desta Agência Reguladora:

- (a) estudo técnico independente, elaborado pela **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE)**, intitulado “**Análise Custo-Benefício da Solução Consensual de Revisão do Contrato de Parceria Público-Privada nº 48/2012**” (doravante “**Estudo FIPE**”), que aprofunda a análise de vantajosidade da Solução Consensual proposta na revisão contratual em curso;
- (b) esclarecimentos técnicos complementares sobre **(b.1)** os parâmetros técnicos utilizados para definição do volume de vazão adotado para o desenvolvimento do projeto de Sistema de Tratamento de Lodo (“**STL**”); e **(b.2)** aderência da Solução Consensual ao



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

planejamento setorial previsto no Plano Municipal de Saneamento Básico de Piracicaba.

2. No que diz respeito ao item **(a)**, como é de conhecimento, as Partes já submeteram à apreciação desta d. Agência o Estudo de Vantajosidade Técnica e Econômica conduzido pela consultoria GO Associados (“**Estudo de Vantajosidade da GO Associados**”), no qual demonstrou-se, de forma estruturada, a conveniência e a oportunidade da incorporação dos novos escopos prioritários ao Contrato de PPP, em comparação com alternativas como a realização, por parte do Poder Público, de contratações diretas ou por meio de novos procedimentos licitatórios. O Estudo de Vantajosidade da GO Associados já atestava a vantajosidade em concreto das escolhas realizadas no processo negocial, conforme avaliação criteriosa, proporcional e alinhada às boas práticas de governança aplicáveis a contratos de Parceria Público-Privada.

3. O Estudo FIPE, agora apresentado, constitui complemento técnico de elevado rigor analítico, com natureza complementar aos estudos anteriormente apresentados, e tem por objetivo fortalecer e qualificar a instrução do pleito de revisão contratual sob apreciação desta Agência. Conforme se notará, a nova análise técnica finda por validar, por meio de metodologia própria, as conclusões do Estudo de Vantajosidade da GO Associados, o que comprova a solidez sobre a qual repousa a vantajosidade da Solução Consensual, incorporando refinamentos técnicos que decorrem naturalmente da evolução do processo regulatório e que, sem alterar o sinal do veredito, elevam a magnitude da vantagem econômica identificada.

4. Em breve síntese, o **Estudo FIPE** realiza uma análise comparativa em torno de **duas alternativas mutuamente excludentes**, que representam as escolhas estratégicas disponíveis ao Poder Concedente diante das demandas técnicas supervenientes identificadas no processo regulatório:

(a) Solução Consensual: neste cenário, o Poder Concedente **celebra Termo Aditivo Contratual** com a Concessionária, transferindo a ela a responsabilidade pelos novos investimentos e obrigações relevantes e necessários ao aprimoramento e atualização do Contrato de PPP¹, mormente em decorrência da necessidade de atendimento às demandas sociais reprimidas e às exigências trazidas pelo **Novo Marco Legal do Saneamento Básico** e por órgãos de controle;

¹ Principais investimentos são **(a)** implantação e substituição das redes públicas de esgotamento sanitário e coletores superiores a 150mm de diâmetro, que atualmente estavam a cargo do SEMAE, da ordem de R\$ 121,7 milhões e R\$ 49,3 milhões, a preços, respectivamente, de dezembro de 2025 e janeiro de 2011, com consequente impacto ao VPL de R\$ 6,57 milhões; e **(b)** obras de implantação, operação e manutenção do sistema de coleta e tratamento do lodo proveniente da ETA Luiz de Queiroz, da ordem de R\$ 6,38 milhões e custo mensal de operação da ordem de R\$ 869 mil, a preços de dezembro de 2025. A preços de janeiro de 2011, os valores são de R\$ 2,6 milhões para o CapEx e R\$ 0,35 milhões para o Opex (ou R\$ 4,2 milhões anuais), com consequente impacto ao VPL de 4,55 milhões.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

(b) Solução Separada: neste cenário, o Poder Concedente opta por **não celebrar o Aditivo Contratual** com a Concessionária. Em consequência, assume diretamente, via contratação pública direta ou licitação na forma da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade integral pelas obrigações que seriam transferidas à Águas do Mirante sob a Solução Consensual.

5. Para comparar os dois cenários, o Estudo FIPE adota a metodologia de **Análise Custo-Benefício** com tratamento estocástico de incertezas, empregando simulação de Monte Carlo com 10.000 iterações para caracterizar a distribuição de probabilidades dos resultados sob diferentes cenários de incerteza paramétrica. Diferentemente de abordagens puramente determinísticas, essa metodologia permite não apenas comparar valores esperados, mas também avaliar a dispersão, os riscos de cauda e a robustez do veredito sob testes de estresse.

6. A análise estrutura-se em quatro níveis complementares de evidência: a construção progressiva do cenário central em quatro blocos (reprodução do estudo GO, refinamento técnico do custo do lodo, incorporação do reequilíbrio parcial implícito e ajuste de timing contratual); sensibilidades determinísticas univariadas; simulação estocástica; e testes de estresse paramétrico que delimitam a fronteira de inversão de sinal. Essa estratégia analítica em camadas permite ao regulador compreender não apenas o resultado central, mas também a robustez desse resultado frente a variações razoáveis nas premissas econômicas subjacentes.

7. Os achados mais importantes do Estudo FIPE reforçam e aprofundam as conclusões de vantajosidade da Solução Consensual sob múltiplas dimensões, quais sejam:

- Sob a configuração paramétrica do cenário central, a Solução Consensual é economicamente preferível à Solução Separada por +R\$ 155,9 milhões em valor presente líquido (a dezembro de 2025). A vantagem decorre do menor custo social da Solução Consensual (–R\$ 204,9 milhões) frente ao da Solução Separada (–R\$ 360,8 milhões): em ambas as alternativas o Poder Concedente incorre em custo líquido, mas aditar o contrato custa, em valor presente, menos do que internalizar diretamente as obras e serviços;
- Em termos de análise de sensibilidade determinística univariada, sob variação isolada do parâmetro mais material (a TIR de referência do Modelo de Partida, no intervalo de 10,73% a 11,98%), a vantajosidade permanece positiva em toda a faixa, variando de +R\$ 46 milhões a +R\$ 338 milhões. O veredito é, portanto, estável sob qualquer sensibilidade univariada testada.
- Nos cenários determinísticos extremos, o BSL varia de –R\$ 195,6 milhões, no limite teórico pessimista, a +R\$ 368,0 milhões, no limite otimista. Como referência crítica intermediária, o cenário conservador regulatório resulta em –R\$ 67,2 milhões. A inversão de sinal só ocorre sob



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

confluência simultânea de múltiplas premissas em direções desfavoráveis, de baixa probabilidade conjunta (inferior a 2%), o que delimita a fronteira de robustez do resultado;

- Em termos de análise estocástica (Monte Carlo), o Benefício Social Líquido médio é de +R\$ 99 milhões (mediana de +R\$ 98 milhões), com probabilidade de vantajosidade de aproximadamente 92%, VaR a 5% de -R\$ 14,3 milhões e CVaR a 5% de -R\$ 38,4 milhões.
- Logo, as três camadas de evidência, determinística, probabilística e de estresse paramétrico, convergem para o mesmo veredito de vantajosidade. O driver dominante da variabilidade é a TIR de referência do Modelo de Partida (cerca de 73% da variância), seguida do tratamento contábil do OPEX de Lodo (cerca de 9%).
- O Estudo FIPE reconhece a existência de aspectos qualitativos e não quantificáveis da vantajosidade na subseção "Benefício não quantificados", tais quais a redução de riscos de descontinuidade, os ganhos de economia da gestão comercial, a mitigação de passivos ambientais, aceleração da universalização com a expansão das redes.²

8. A partir deste recorte, o Estudo FIPE conclui que a **diferença entre as duas alternativas** em termos de Benefício Social Líquido (BSL) é de **+R\$ 155,9 milhões** em valor presente líquido a dezembro de 2025, superior ao apurado no Estudo Complementar da GO Associados (R\$ 136,3 milhões). Esta magnitude representa a vantagem econômica esperada da Solução Consensual sobre a Solução Separada sob o cenário central de análise, mantendo-se robusta com probabilidade de **92%** sob o horizonte de incerteza modelado pela simulação de Monte Carlo. Assim, caso avançasse com a “Solução Separada”, o Poder Concedente incorreria em custo social total de **R\$ 493,7 milhões em valor presente líquido** (a dezembro de 2025), refletindo a necessidade de financiamento direto de todos os investimentos, além dos custos operacionais associados, sem benefício da eficiência operacional que a concessionária privada poderia proporcionar.

9. Reforça-se que, assim como outros estudos anteriormente apresentados à Agência, o esforço

² Estudo FIPE: “A delimitação da análise à dimensão econômica quantificável deixa de fora quatro classes de benefícios da Solução Consensual, todos contabilizados aqui apenas pelo lado dos custos. (i) Benefícios ambientais: a solução estrutural de tratamento do lodo da ETA Luiz de Queiroz viabiliza a regularização ambiental exigida pela Ação Civil Pública nº 1028356-56.2024.8.26.0451 e pelo Termo de Ajustamento de Conduta nº 22/2019, evitando a manutenção da poluição do Rio Piracicaba e de infraestrutura sem licença regular. (ii) Ganhos sistêmicos da expansão de redes: a execução estruturada dos coletores superiores a 150 mm reduz os extravasamentos de esgoto — 7.801 eventos em 2024 e 6.653 em 2025 — e acelera a universalização em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Marco Legal do Saneamento. (iii) Eficiência operacional da hidrometria: além da economia direta de custos, a modernização tende a reduzir o índice de perdas comerciais, hoje superior a 50%, em linha com a Portaria MCID nº 788/2024 e as Normas de Referência da ANA. (iv) Redução de litígios e previsibilidade: a consolidação consensual de matérias disputadas e a governança contratual do período de extensão geram previsibilidade, menor custo de transação e mitigação de riscos contingentes. A internalização de qualquer dessas dimensões operaria no sentido de elevar a vantajosidade calculada, não de reduzi-la.”



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

conjunto das Partes em reduzir assimetrias de informação e evitar controvérsias futuras, inclusive quanto à formação dos custos que compõem os investimentos em saneamento básico que são objeto da presente revisão contratual, uma vez que a precificação adotada priorizou bases públicas, referências de mercado e critérios objetivos, expressamente reconhecidos como adequados ao estágio das tratativas.

10. Feitas estas considerações iniciais sobre o Estudo FIPE, passa-se a expor esclarecimentos sobre dois aspectos técnicos complementares, com o objetivo de auxiliar esta d. Agência a avaliar adequadamente contornos finais da Solução Consensual proposta, quais sejam: **(b.1)** a explicitação dos parâmetros técnicos utilizados para definição do volume de vazão adotado para o desenvolvimento do projeto de Sistema de Tratamento de Lodo (“STL”) da Estações de Tratamento de Água (ETAs) Luiz de Queiroz I e II; **(b.2)** a demonstração da capacidade da Solução Consensual atender às demandas decorrentes do crescimento vegetativo do Município, preservando a flexibilidade do Contrato de PPP para adaptar-se aos eventuais novos investimentos que venham a constar do planejamento setorial previsto no Plano Municipal de Saneamento Básico de Piracicaba recém aprovado.

11. Em relação ao item **(b.1)**, as Partes acordaram em incluir, no âmbito do escopo objeto do Contrato, a implantação e a operação, pela Concessionária, de STL na ETAs Luiz de Queiroz I e II, em razão da da vantajosidade da implantação da referida solução, se comparada com a contratação direta convencional, bem como diante da sua efetividade em atender à necessidade de garantir a adoção de medidas s para cessar práticas irregulares e mitigar riscos ambientais do descarte inadequado do lodo no Rio Piracicaba; A implementação e operação do STL revela-se como medida relevante dado que o adequado manejo do lodo gerado a partir dos processos de tratamento de água bruta é condição essencial à regularidade operacional, ambiental e regulatória dos serviços de saneamento básico no Município. O STL foi dimensionado para capacidade nominal de até 1.000 l/s, bem como a considerou, em seus custos operacionais, da operação estável do sistema em vazão média de 750 l/s, com previsão de reequilíbrio econômico-financeiro caso ultrapasse a vazão de 800 l/s.

12. Em relação aos parâmetros técnicos que fundamentam a definição da implantação do STL com capacidade para suportar a vazão de 1.000 L/s, cumpre esclarecer que tal parâmetro foi estabelecido consensualmente entre as Partes com base em critérios técnicos rigorosos, refletindo a necessidade operacional real do sistema produtor municipal e as exigências de segurança hídrica que devem nortear a prestação de serviços essenciais de saneamento básico.

13. Conforme demonstrado nos estudos técnicos que instruem o presente pleito e nos próprios estudos constantes do PMSB, as ETAs Luiz de Queiroz I e II desempenham função estratégica no sistema produtor de Piracicaba, sendo responsáveis pelo abastecimento exclusivo de determinados setores que, em conjunto, atendem 120.659 (cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove) habitantes, com



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

demanda de 654,62 L/s na hora de maior consumo. Simultaneamente, as ETAs I e II atuam de forma integrada ao sistema da ETA III em outros setores operacionais que abrigam em conjunto 144.233 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e três) habitantes, com consumo de 45.072 m³/dia de água, demandando às ETAs I, II e III uma produção média de 521,67l/s, podendo chegar a 782,5 l/s na hora de maior consumo, conforme indicado no próprio PMSB.

14. Nesse contexto, em situações de indisponibilidade parcial ou total da ETA III, as ETAs I e II passam a assumir demanda média próxima de 958,08 L/s para atender aos 16 setores indicados acima, podendo atingir 1.437,13 L/s no período de maior consumo. Tais cenários operacionais, contingenciais e de segurança de abastecimento evidenciam que a capacidade futura de 1.000 L/s constitui parâmetro técnico adequado e necessário para garantir a robustez operacional do sistema.

15. Ressalte-se que o PMSB de Piracicaba não estabelece limitação operacional definitiva das ETAs I e II em vazão inferior à prevista no projeto de ampliação e adequação do sistema produtor. Ao contrário, os estudos constantes no próprio PMSB demonstram a necessidade de manutenção de estrutura capaz de suportar elevadas demandas operacionais, sobretudo em cenários de pico de consumo, contingências operacionais e necessidade de garantia da segurança do abastecimento público.

16. Outro ponto a ser considerando é que o PMSB, ao estabelecer as projeções de vazão de produção de água tratada nas ETAs para o abastecimento, adota como premissa fundamental a redução progressiva da perda existente no sistema até atingir o índice de 25%, conforme explicitado no próprio documento setorial. O próprio documento explicita essa condição ao estabelecer que: “[...] *todos os estudos de vazão de produção de água tratada nas ETAs para o abastecimento possuem como premissa a redução da perda existente, até atingir o índice de 25%.*” Dessa forma, as projeções ali contidas refletem cenários de eficiência operacional otimizada, baseadas em condições idealizadas de funcionamento do sistema.

17. Importa destacar, contudo, que a dinâmica real de operação dos sistemas de abastecimento envolve variáveis e interferências que conferem caráter não linear ao comportamento operacional, afastando-o de uma trajetória estritamente idealizada. Dentre os principais fatores que influenciam esse contexto, destacam-se: crescimento urbano não uniforme; variações sazonais de consumo; períodos de estiagem; eventos climáticos extremos; oscilações na qualidade da água bruta; limitações estruturais transitórias; indisponibilidade parcial de unidades operacionais; falhas eletromecânicas; necessidade de manutenções corretivas e preventivas; e desafios associados à implementação gradual das ações de controle e redução de perdas.

18. Consequentemente, as projeções estabelecidas no PMSB devem ser compreendidas como



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

referências de planejamento baseadas em condições operacionais otimizadas, estando naturalmente sujeitas a variações decorrentes da complexidade inerente à gestão e à operação dos sistemas em ambiente real.

19. Sob a ótica da segurança hídrica e da continuidade do abastecimento público, o sistema produtor deve possuir robustez operacional suficiente para absorver oscilações de demanda, principalmente vazões de pico nos horários de maior consumo, bem como prever contingências para casos de eventos extraordinários, garantindo o abastecimento contínuo para a população.

20. Ressalta-se que a geração de lodo decorre diretamente do volume tratado, das características da água bruta e das condições operacionais das unidades de tratamento, razão pela qual o dimensionamento do STL deve acompanhar a capacidade de produção futura das ETA I e II. Consequentemente, os investimentos e custos operacionais previstos no Termo Aditivo para implantação e operação do Sistema de Tratamento de Lodo correspondem à real necessidade de produção de água do sistema, refletindo a vazão de projeto e não configurando qualquer superdimensionamento. Torna-se tecnicamente inconsistente um dimensionamento do STL incapaz de acomodar a demanda de médio prazo do sistema produtor, uma vez que tal subdimensionamento assumiria riscos desnecessários de agravantes ambientais e operacionais.

21. O eventual subdimensionamento da Estação de Tratamento de Lodo em relação à capacidade futura das ETA I e II poderia acarretar restrições operacionais presentes e futuras, aumento de passivos ambientais, necessidade precoce de ampliação, maior custo global de implantação em etapas subsequentes e comprometimento da eficiência operacional no tratamento dos resíduos gerados nas ETAs. Assim, o dimensionamento proposto busca estabelecer um equilíbrio entre a segurança operacional, a confiabilidade do abastecimento, a sustentabilidade ambiental, o adequado planejamento de curto, médio e longo prazo e a economicidade global do sistema.

22. Diante da definição técnica consensualmente estabelecida quanto à vazão de 1.000 L/s como premissa para o dimensionamento do STL, as Partes entendem que os investimentos e custos operacionais previstos no Termo Aditivo encontram-se adequadamente calibrados com os riscos operacionais e às variações de demanda inerentes à gestão do sistema. A manutenção desta premissa de capacidade constitui medida técnica de segurança operacional e garantia de abastecimento, sustentando o crescimento urbano e evitando que o sistema opere permanentemente em condição de limitação estrutural.

23. Consequentemente, as Partes entendem que o parâmetro técnico adotado para definição da vazão e, consequentemente, do OpEx dos investimentos necessários à implementação e operação do STL já se encontra devidamente refletido na matriz de risco prevista na proposta de Termo Aditivo



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

submetido à esta d. Agência, ao incorporar, de forma prospectiva, as incertezas operacionais, as contingências do sistema, as variações sazonais de consumo, os períodos de estiagem, os eventos climáticos extraordinários e as oscilações na qualidade da água bruta que caracterizam a operação real das unidades de tratamento de água.

24. Em relação ao item **(b.2)**, deve-se reforçar que a Solução Consensual está estruturada a partir da premissa de que caberá à Concessionária fazer frente aos investimentos necessários ao atendimento do crescimento urbano vegetativo do Município, bem como aos investimentos prioritários identificados no planejamento setorial vigente à época de sua elaboração. Nesse contexto, os novos investimentos e obrigações que estão sendo incorporados ao Contrato de PPP constituem passo importante e material no atingimento das metas e diretrizes estabelecidas no PMSB, refletindo aderência substantiva entre o objeto da Solução Consensual e as prioridades do planejamento setorial municipal.

25. É importante ter em conta, contudo, que a efetiva concretização de eventuais novas políticas públicas de saneamento que venham a ser trazidas em futuras revisões ou atualizações do PMSB depende de uma série de medidas e ações concretas não plenamente gerenciáveis pelas Partes, tais como a aprovação de recursos orçamentários, a adequação de infraestruturas urbanas, a coordenação com órgãos ambientais e de controle e adaptação a cenários de disponibilidade hídrica e crescimento urbano ainda incertos. Dessa forma, o PMSB recentemente aprovado pelo Decreto Municipal nº 21.058/2026 estabelece orientações para a execução de uma política pública um cenário futuro ainda incerto e não integralmente confirmado, refletindo projeções e diretrizes sujeitas a revisão conforme a dinâmica real do desenvolvimento urbano e das condições operacionais do sistema.

26. Em verdade, o material que integra o PMSB, embora constituindo importante referencial de planejamento, não apresenta nível de detalhe técnico e de certeza quanto à viabilidade de execução que permitisse às Partes comprometer-se, de forma irrestrita e imediata, com a incorporação de todas as obras ou investimentos ali previstos ao Contrato de PPP. A incorporação de novas obrigações contratuais demanda análise técnica e econômica rigorosa, avaliação de impactos orçamentários e verificação de compatibilidade com a matriz de riscos pactuada atualmente no Contrato de PPP, não sendo possível, de antemão, vincular a Solução Consensual a cenários ainda incertos ou a diretrizes cuja viabilidade técnica e financeira não tenha sido plenamente confirmada.

27. Além disso, as obrigações e os investimentos assumidos pela Solução Consensual também estão subordinados à capacidade operacional e fiscal futura do Município e do SEMAE. A incorporação de novas obras ou investimentos que venham a ser previstos em eventuais revisões do PMSB não é processo automático ou imediato, dependendo necessariamente de avaliação técnica e de outras variáveis de natureza fiscal e orçamentária, a ser conduzida pelo próprio Município e pelo SEMAE conforme sua capacidade de investimento e suas prioridades estratégicas.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

28. Assim, qualquer alteração substantiva nas diretrizes, metas ou investimentos previstos no PMSB deverá ser devidamente incorporada ao Contrato de Concessão mediante procedimento formal de revisão ou aditamento contratual, com garantia de adequado reequilíbrio econômico-financeiro caso necessário, em razão da alteração da matriz de riscos ou da introdução de novas obrigações que impactem a equação econômica do Contrato. É dizer, o Contrato de PPP mantém flexibilidade para adaptar-se a eventuais novos investimentos que venham a constar do planejamento setorial, sem que a Solução Consensual ora pactuada se comprometa com cenários ainda não plenamente definidos ou confirmados.

29. Em síntese, a Solução Consensual representa resposta adequada e proporcional às demandas técnicas e operacionais identificadas no processo regulatório e no planejamento setorial vigente, incorporando investimentos e obrigações prioritários que refletem aderência material com as diretrizes do PMSB, sem prejuízo da possibilidade de futuras readequações contratuais que se mostrem necessárias em razão de alterações no cenário de planejamento municipal ou em decorrência de novas demandas que venham a ser identificadas. Essa estrutura garante tanto a segurança jurídica e a previsibilidade necessárias à prestação adequada dos serviços públicos quanto a flexibilidade requerida para que o Contrato de PPP possa evoluir conforme as necessidades reais do Município.

30. Por fim, reforça-se que os novos parâmetros e a referência de rentabilidade que decorrerão da presente atualização consensual da equação econômico-financeira do Contrato de PPP produzirão efeitos somente a partir da celebração do respectivo termo aditivo em diante, sem fracionamento da equação contratual ou efeitos retroativos, como resultado de pactuação consensual das novas premissas econômico-financeiras do Contrato de PPP consideradas como um todo, refletidas na modelagem revisada do fluxo econômico-financeiro global aplicável prospectivamente.

31. Ante todo o exposto, considerando o conjunto de elementos técnicos, econômicos e jurídicos que instruem o Requerimento Conjunto aditivo à Revisão Contratual, bem como o Estudo FIPE e os esclarecimentos técnicos complementares aqui apresentados, o SEMAE e a Concessionária reiteram os pedidos formulados perante essa r. ARES-PCJ, com vistas ao estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de PPP diante dos pleitos e eventos consensados, em observância estrita às cláusulas contratuais aplicáveis, à legislação setorial e às normas regulatórias vigentes que disciplinam os mecanismos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

32. As Partes se colocam, desde já, à disposição para realizar reuniões de trabalho adicionais com a ARES-PCJ, a fim de que sejam esclarecidos eventuais aspectos necessários para a conclusão do processamento do Requerimento Conjunto Aditivo ao Pleito de Revisão do Contrato de PPP.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

Daniel Fernando mantovani

Josiane Pereira dos Santos

ÁGUAS DO MIRANTE S.A.

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2D7B65FC-FA1B-883A-83B0-32E26FF240CA
Assunto: Complete com a Docusign: AMICC-JUR-2026.0000133 - Ofício 109.2026.PPP.docx
Nº Contrato Sistemico (SAP): na
Nº Contrato Jurídico: na
Unidade de Negócio AEGEA:
MI00 - R2/SP
Nome do Fornecedor:
Tipo de documento: Outros documentos
Envelope fonte:
Documentar páginas: 85
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Icayane Juliee Ferreira de Lima
Rod. Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, Km
56,5, sala 602, Tombadouro
Indaiatuba, São Paulo 13340-600
icayane.lima@aegea.com.br
Endereço IP: 163.116.230.159

Rastreamento de registros

Status: Original
09/06/2026 16:12:38
Portador: Icayane Juliee Ferreira de Lima
icayane.lima@aegea.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário

Daniel Fernando mantovani
daniel.mantovani@aegea.com.br
Diretor
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Opcional), Entrar com SSO

Assinatura

Daniel Fernando mantovani

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.79.82.130
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 09/06/2026 16:19:08
Visualizado: 09/06/2026 16:26:41
Assinado: 09/06/2026 16:26:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Josiane Pereira dos Santos
josiane.santos@aegea.com.br
Gerente Executiva
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Opcional)

Josiane Pereira dos Santos

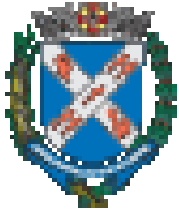
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.49.127.45

Enviado: 09/06/2026 16:19:09
Visualizado: 09/06/2026 16:33:17
Assinado: 09/06/2026 16:34:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/06/2026 16:19:09
Entrega certificada	Segurança verificada	09/06/2026 16:33:17
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/06/2026 16:34:12
Concluído	Segurança verificada	09/06/2026 16:34:12
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



Assinaturas do documento



"Ofício 109.2026.PPP"

Código para verificação: **R1A052JJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELIO DONIZETE ZANATTA (CPF: ***.954.388-**) em 09/06/2026 às 17:33:51 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:21:37 e válido até 16/07/2028 - 10:21:37.

(Assinatura do Sistema)



RONALD PEREIRA DA SILVA (CPF: ***.609.138-**) em 09/06/2026 às 17:30:49 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:14:41 e válido até 16/07/2028 - 09:14:41.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2025/012775 e o código **R1A052JJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.